LEI Nº512 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Vender Ações da Sanepar, e da outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á vender as ações que possui junto a SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 2º A referida venda de 42.306 ações preferenciais nominativas será via Corretora, através da BOLSA DE VALORES, com um valor mínimo de cada lote de 10 (dez) ações no valor R$ 22,00 com as seguintes taxas, 0,40% (zero quarenta por cento) mais R$ 22,21 sobre o total da venda, a título de corretagem, 0,025% taxa de negociação, 0,025% taxa de liquidação e compensação, sendo que estas duas ultimas taxas serão pagas à Bolsa de Valores.

Art. 3º Com o resultado da venda das ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica o autorizado o Poder Executivo a utilizar estes recursos na aquisição de área de terras para implantação do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários e também como contrapartida quando da implantação de nova creche.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA

Em 13 de dezembro de 2001.

CLÓVIS JOÃO BOMBARDA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/316/ta